REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



Quinta-feira, 3 de novembro de 2016



Número 193

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS

Despacho n.º 418/2016

Delega, no Diretor Regional do Equipamento Social e Conservação, os poderes para a prática de todos os atos no âmbito do procedimento de contratação pública designado "Remodelação da Escola Básica e Secundária de Machico – Obra ao Abrigo da Garantia"

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA, TURISMO E CULTURA Despacho n.º 419/2016

Atribuí a qualificação de Utilidade Turística Prévia, pelo prazo de 3 anos, ao empreendimento turístico denominado "Pestana Dunas", a construir no sítio do Campo de Baixo, Estrada Regional 120, Ilha do Porto Santo, a ser concretizado por M&J Pestana — Sociedade de Turismo da Madeira, S.A..

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS

Despacho n.º 418/2016

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos e dos artigos 44.º e ss do Código do Procedimento Administrativo, delego no Diretor Regional do Equipamento Social e Conservação os poderes para a prática de todos os atos no âmbito do procedimento de contratação pública designado por: "Remodelação da Escola Básica e Secundária de Machico — Obra ao Abrigo da Garantia", nomeadamente: retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, pronuncia sobre eventuais listas com identificação de erros e omissões detetados pelos interessados, o ato de adjudicação, de aprovação da minuta e de outorga do correspondente contrato, bem como de todos os atos referentes à execução do contrato, incluindo os poderes de modificação, resolução ou revogação e as competências relativas à liberação ou execução de cauções/quantias retidas.

Funchal, 18 de outubro de 2016.

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS, Mário Sérgio Quaresma Gonçalves Marques

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA, TURISMO E CULTURA

Despacho n.º 419/2016

Nos termos do artigo 2.º, n.º1, artigo 5.º n.º 1 alínea a), artigo 7.º n.º 2 e 4 e considerando o disposto nos artigos 11º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro e, artigo 3.º, n.º 1 alínea a) do mesmo diploma, com a nova redação dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 38/94, de 8 de Fevereiro, é atribuída a Utilidade Turística Prévia, pelo prazo de 3 anos, contado nos termos da alínea d) dos condicionamentos infra, ao empreendimento turístico denominado "Pestana Dunas", a construir ao sitio do Campo de Baixo, Estrada Regional 120, Ilha do Porto Santo, que a sociedade M&J Pestana — Sociedade de Turismo da Madeira, S.A. pretende concretizar no local e com a composição que em seguida se descreve:

- Projeto de construção de um empreendimento turístico a implantar nos prédios rústicos situados ao Campo de Baixo, freguesia e concelho do Porto Santo, descritos na conservatória do Registo Predial do Porto Santo, sob o número 1785/20090402, inscritos na matriz rústica sob os números 144; 146; 147; 148; 149; 152; 153; 164; 167; 176 todos da secção AJ de Porto Santo, a classificar como Hotel, com a categoria de 4 estrelas.

A sociedade promotora apresentou autorização do proprietário dos prédios 144; 146; 147; 148; 149; 152; 153; 164, 176 e do 167.

Além do supra disposto, a atribuição da presente Utilidade Turística ficará sujeita, aos condicionamentos que se passam a descrever, sem a observância dos quais caducará a respetiva declaração:

- a) Não poderão ser realizadas, sem prévia autorização da Secretaria Regional da Economia, Turismo e Cultura, quaisquer obras que impliquem alteração da estrutura do empreendimento definida no projeto aprovado, ou das características arquitetónicas dos edifícios respetivos;
- O empreendimento deverá vir a satisfazer as exigências legais previstas para a classificação a ser atribuída;
- Deverá ser dado cumprimento aos compromissos assumidos perante o Governo Regional da Madeira, ou Turismo de Portugal, I.P., se os mesmos vierem a dar apoio financeiro ao investimento;
- d) A contagem do prazo de validade da utilidade turística prévia referente ao projeto em apreço, tem início na data de emissão da licença de construção pela Câmara Municipal competente.
- e) A entidade beneficiária da declaração de utilidade turística deverá apresentar cópia da licença de construção, nos serviços da Secretaria Regional da Cultura, Turismo e Transportes no prazo máximo de um mês após a sua emissão, sem prejuízo do início da contagem do prazo se fazer desde a data de emissão.
- f) A confirmação da Utilidade Turística atribuída a título prévio deverá ser requerida no prazo de seis meses, a contar da data de abertura do empreendimento ao público.

Funchal, 26 de outubro de 2016.

O SECRETÁRIO REGIONAL, António Eduardo de Freitas Jesus

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85.98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
	as€ 38,56 cada	€ 231.36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA IMPRESSÃO DEPÓSITO LEGAL Departamento do Jornal Oficial Departamento do Jornal Oficial Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)